



Em 30 de setembro de 2015.

**ASSUNTO:** Procedimentos para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

**DATA DA ENTRADA EM VIGOR:** 30 de setembro de 2015

**REVOGAÇÃO:** Resolução nº 1.582/2011

**DISTRIBUIÇÃO:** geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15 do Regulamento da Instituição, considerando as disposições da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, da Lei Estadual 10.692 de 27 de dezembro de 1993 e da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, que definem e padronizam procedimentos necessários à aquisição, uso obrigatório, treinamento, registro e substituição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs,

**RESOLVE:**

1. Anualmente a Gerência de Benefícios Sociais da Diretoria de Gestão de Pessoas realizará estudos para determinar a necessidade de EPIs para a sede e unidades descentralizadas, e encaminhará pedido à Gerência de Suprimentos e Patrimônio, via Requisição de Material e Serviços-RMS, para processo de compra de equipamentos para uso dos servidores do quadro de pessoal do IAPAR.
2. A Gerência de Benefícios Sociais assessorará a Gerência de Suprimentos e Patrimônio na estruturação do processo de compra, na conferência da RMS e nos eventuais ajustes necessários quanto à descrição dos EPIs.
3. Quando da entrega do material adquirido, a Divisão de Almoxarifado comunicará à Gerência de Benefícios Sociais, que atuará na conferência dos EPIs recebidos, ficando aquela Divisão responsável pela estocagem dos equipamentos.
4. A solicitação de EPIs pelos gerentes ao estoque da Divisão de Almoxarifado deverá ser efetuada por RMS eletrônica, informando o nome do servidor que utilizará o equipamento, o seu local de trabalho e a numeração e/ou tamanho do vestuário e/ou calçado, constando da RMS a aprovação do gerente responsável;
5. A Gerência de Benefícios Sociais será responsável pela retirada e entrega dos EPIs aos servidores da Sede, mediante registro na Ficha de Controle de Equipamentos de Proteção Individual (Anexo 1), recolhendo a assinatura do servidor.
6. Para as bases físicas descentralizadas, a Divisão de Almoxarifado fará o encaminhamento dos EPIs solicitados por RMS eletrônica, e será de responsabilidade do Administrador da Estação Experimental e/ou Coordenador de Polo Regional ou seu substituto formal, as providências de entrega aos servidores, com registro na Ficha de Controle de Equipamentos de Proteção Individual (Anexo 1) e recolhimento de assinatura do servidor.



**2.**

7. Semestralmente as Estações e Polos Regionais deverão encaminhar à Gerência de Benefícios Sociais as Fichas de Controle de Equipamentos de Proteção Individual (Anexo 1), contendo assinatura dos servidores que receberam EPIs, para arquivo de controle.
8. A Divisão de Almoarifado, ao atender as RMS das bases físicas descentralizadas, deverá enviar cópia desta RMS à Gerência de Benefícios Sociais, bem como cópia da Solicitação de Transporte de Material – STM, com assinatura do motorista que transportou os EPIs, para os devidos registros e controles.
9. Periodicamente a Técnica de Segurança do IAPAR realizará procedimentos de treinamento para o uso dos equipamentos, registrando os dados pertinentes na Ficha de Registro de Treinamento para Uso de Equipamento de Proteção Individual (Anexo 2), efetuando também a avaliação das condições dos demais EPIs existentes em cada uma das unidades.
10. Fica revogada a Resolução nº 1.582/2011 de 13 de setembro de 2011.

  
**TIAGO PELLINI**  
Diretor-Presidente Interino